



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de maio de 2022

Ano **IV** Nº **133-A**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Portaria Nº 1113/2022-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com serviços de agenciamento de hospedagem em hotéis para atender às demandas da Fuern mediante relevante interesse público.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista de ordem, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2022/Uern - Proad - Dir. Administrativa/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, documento ID 14313753 contido nos autos do Processo SEI nº 04410035.001512/2022-93, o qual faz a explanação da essencialidade dos serviços de agenciamento de hospedagem em hotéis para atender às demandas da Fuern para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas dos servidores e discentes desta Instituição de Ensino; CONSIDERANDO que o Contrato nº 050/2018 tem como objeto o fornecimento de serviços de agenciamento de hospedagem em hotéis para atender às demandas da Fuern; CONSIDERANDO que o serviço de agenciamento de hospedagem em hotéis deve ser contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, XX, da Portaria nº 449/2022 – GP/Fuern, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CNPJ nº 08.030.124/0001-21, referente ao contrato nº 050/2018-Fuern, mediante relevante interesse público, por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1117/2022-GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com serviços de Circuito de Internet Dedicado e Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Reitoria >Campus Central) da Fuern mediante relevante interesse público.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista de ordem, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO o Memorando nº 57/2022/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, documento ID14282017 contido nos autos do Processo SEI nº 04410035.001493/2022-03, o qual faz a explanação da essencialidade dos serviços de Circuito de Internet Dedicado e Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Reitoria >Campus Central) para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas dos servidores e discentes desta Instituição de Ensino; CONSIDERANDO que o referido serviço deve ser contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, III, da Portaria nº 449/2022 – GP/Fuern, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que a eventual ausência e/ou suspensão deste serviço prejudica a demanda de acesso à rede mundial de computadores e interconectividade entre os pontos de presença da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, impossibilitando as comunicações imprescindíveis para execução dos sistemas Educacionais e Administrativos da instituição

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor CINETE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.378.641/0001-96, referente ao Contrato nº 107/2021-Fuern mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1119/2022 – GP/FUERN

**Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender às demandas da Fuern mediante relevante interesse público.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista de ordem, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO o Memorando nº 60/2022/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, documento ID 14317074 contido nos autos do processo SEI nº 04410035.001513/2022-38, o qual faz a explanação da essencialidade da prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender às demandas da Fuern, para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas dos servidores e discentes desta Instituição de Ensino; CONSIDERANDO que o Contrato nº 003/2020 tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender às demandas da Fuern; CONSIDERANDO que a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais deve ser contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, XIX, da Portaria nº 449/2022 – GP/Fuern, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 35.636.034/0001-51, referente ao contrato nº 003/2020-Fuern, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 10 de maio de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

FUERN





# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

UERN

Mossoró, 10 de maio de 2022

Ano **IV** Nº **133-A**

### UNIDADES ACADÊMICAS

#### Edital Nº 004/2022 – DE/FE/UERN

**(Aditivo ao Edital 002/2022-DE/FE/UERN – que dispõe sobre processo seletivo simplificado para COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ofertado na modalidade de educação à distância)**

O Departamento de Educação (DE) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, a correção das datas dispostas no Edital 002/2022 constantes em seu Anexo I - Cronograma.

Onde se lê:  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	08 de abril de 2022
Período de inscrições	02 a 08 de maio de 2022
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	09 de maio de 2022
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	10 de maio de 2022
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	12 de maio de 2022
Divulgação do resultado da análise curricular	16 de maio de 2022

Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	17 de maio de 2022
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	18 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final	19 de maio de 2022

Leia-se:  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	08 de abril de 2022
Período de inscrições	02 a 13 de maio de 2022
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	16 de maio de 2022
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	17 de maio de 2022
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	19 de maio de 2022
Divulgação do resultado da análise curricular	20 de maio de 2022
Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	23 de maio de 2022
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	24 de maio de 2022
Publicação do Resultado Final	27 de maio de 2022

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital 002/2022-DE/FE/UERN, mantendo-se neste e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022.  
Prof.ª Sirleyde Dias de Almeida  
Chefe do Departamento de Educação - DE/FE/UERN  
Portaria nº 2217/2021 - GR/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145